



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 20/2023**

**PROCESSO Nº 4069/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDECI MARTINS 09003114790**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.052.334/0001-37, com sede na Rua Jose Bonifacio de Souza, nº 63, Pavimento 2, Pito, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **VALDECI MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 090.031.147-90, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO MÚSICO PROFISSIONAL CICI E BANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE MÚSICA E DANÇA DESTINADA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 090001.0824400132.119.33903900000 - Ficha 236.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor unitário do show será de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), sendo o valor global do Contrato R\$29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados;

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores são as servidoras Gêssica de Medeiros Soares Carvalho, matrícula nº 309422 e Milliane Souza e Silva, matrícula 308851, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1. A execução do serviço terá início em 14 de fevereiro de 2023 até o dia 28 de dezembro de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 07 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**Contratante**

**VALDECI MARTINS 09003114790**

**Valdeci Martins / ou procurador legalmente habilitado**

**Contratado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I**

Termo de Referência

1. Setor Solicitante

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

2. Objeto

Contratação de Músico profissional CICI e banda, para atender a necessidades da oficina de música e dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) desta Secretaria, com o fornecimento de aparelhagem de som por conta do contratado, devendo o som ser compatível com o ambiente da Unidade do Salão Multiuso no Bairro Ferreira Vale, local da prestação do serviço.

3. Justificativa

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos principais serviços da política de Assistência Social, funcionando dentro da chamada Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social) composta das ações integradas entre as secretarias de Educação e Saúde, sob coordenação da secretaria de Assistência Social. Este serviço é dividido para dois públicos específicos sendo um serviço específico para crianças e adolescentes e outro para idosos.

O SCFV dos Idosos ministra diversas atividades para este grupo específico, como grupos temáticos de discussão e debate, ginástica orientada, hidroginástica e hidroterapia, e bailes musicais com apresentações de artistas locais.

Estes bailes semanais se tornaram ao longo dos anos um ponto de referência e encontro, onde os idosos passaram trocar informações e compartilhar sentimentos, promovendo um fortalecimento de vínculos, não apenas entre si, mas com as diversas camadas da população, o que por fim, ajuda na prevenção de doenças de origem psicológica, tão comuns nesta idade, tal como a depressão, promovendo ainda um resgate cultural, tanto musical quanto da dança local.

Por quase um ano e meio os idosos frequentadores do SCFV sofreram com o isolamento social, necessário para segurança da saúde física deste grupo, que por fim ocasionou uma fragilidade maior da saúde emocional, uma vez que seus membros perderam seu referencial de convívio, amizade e troca de experiências pessoais. Para promover o resgate desta ação específica que atinge um número maior de idosos, a Secretaria de Assistência Social optou por um retorno da atividade de baile, da mesma forma que foi feito com as atividades de Ginástica Orientada e Hidroginástica.

Face os artistas pretendidos, nos fora possível chegar a esta escolha por meio de consultas informais com os usuários do SCFV dos Idosos, quando cogitamos um credenciamento de artistas, porém em sua maioria, os usuários manifestaram o receio de que a medida pudesse propiciar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

apresentações de menor qualidade ou não compatível com a do gosto dos idosos, que exaltaram o serviço prestado pelo artista Músico profissional CICI e banda nos últimos Shows realizados do SCFV no ano de 2021.

**4. Estimativa de Custo**

Estimativa de custo é feita por show musical, sendo o valor por cada show de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), que deverão ocorrer 02 vezes na semana conforme avaliação e requisição da Diretora do SCFV, sendo um total de 47 (quarenta e sete) shows e valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O valor estimado é fundamentado nos processos de contratações anteriores, como a contratação realizada no processo nº4038/2017, sendo mantido o mesmo valor.

**5. Estratégia de Fornecimento/Prestação de Serviço**

As atividades do referido músico deverão ser executadas nas terças-feiras e quintas-feiras, com a realização de um show com duração 3 (três) horas de apresentação por show, de acordo com horário a ser definido pela Direção do SCFV, obedecendo a um cronograma pré-definido. Caso haja necessidade de alteração por uma das partes, deverá haver comunicação entre as mesmas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**6. Obrigações**

**6.1. Pertinentes ao objeto da licitação:**

**6.1.1 Do Contratante:**

**6.1.1.1 Obrigações do contratante exclusivamente no que se refere ao objeto da solicitação.**

- Como contratante, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, por meio da Administração Pública, tem o direito a usufruir de uma boa prestação de serviço, sem atrasos, faltas e cancelamentos (ou adiamento) de shows sem aviso prévio por parte dos músicos;
- Usufruir das apresentações musicais, e que estas sejam do gosto geral do público e que resgatem valores culturais do mesmo;
- Ter um ambiente para a apresentação musical propício a uma boa convivência e lazer, para fortalecimento de seus vínculos, dentro e fora do próprio grupo;

**6.1.2. Da contratada**

**6.1.2.1 Obrigações da contratada exclusivamente no que se refere ao objeto da solicitação.**

- Prestar um bom serviço, com equipamento de sonoro de qualidade, com apresentações pontuais, sem faltas e cancelamentos de shows.
- Se apresentar duas vezes por semana nos horários e dias estabelecidos. Caso haja necessidade de uma mudança eventual de data e horário, deve ser feita através de acordo entre o Diretor do SCFV e a necessidade do público atendido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- Realizar apresentações musicais que sejam do gosto geral do público e que resgatem valores culturais do mesmo;
- Zelar pela manutenção de um ambiente harmonioso que propicie uma boa convivência e fortalecimento de vínculos por parte do SCFV.

#### 7. Habilitação

O pretenso contrato para título de habilitação deverá apresentar cópia documentos pessoais e documentação que comprove a aclamação de artista músico profissional:

- a) Cópia de documentação pessoal do artista;
- b) Cópia de Registro na Ordem dos Músicos do Brasil; (quando possuir)
- c) Breve relato do histórico de artista;
- d) Fotos de apresentações musicais, folders, cartazes de festas;
- e) Cópia do contrato de exclusividade do músico com a empresa;
- f) Certidões de Regularidade;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Conta bancária para pagamento;
- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- j) No caso de representante legal constituído por procuração, apresentar cópia do documento com documentos pessoais do empreendedor;
- k) Declaração em observância do Artigo 7º, inciso XXXIII da constituição Federal de 1988;

#### 8. Das Disposições Finais

Informamos que o contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da sua celebração, sendo a execução do serviço de forma contínua (alternada conforme calendário), observando o cronograma apresentado por esta Secretaria (Anexo II). Em caso de interesse da Municipalidade em renovação de contrato após seu término, a renovação será feita com o músico e não necessariamente a empresa representante.

Informamos que o fiscal de contrato será a funcionária pública, ocupante do cargo de Diretora do Serviço do SCFV – Idosos, Géssica de Medeiros Soares Carvalho, matrícula 309422 e suplente a ocupante do cargo de Assessoria, Milliane Souza e Silva matrícula 308851.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SHOWS DOS MÚSICOS NO ESPAÇO BEM VIVER.**

**FEVEREIRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
14/02/2023	TERÇA-FEIRA
16/02/2023	QUINTA-FEIRA
28/02/2023	TERÇA-FEIRA

**MARÇO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
02/03/2023	QUINTA-FEIRA
14/03/2023	TERÇA-FEIRA
16/03/2023	QUINTA-FEIRA
28/03/2023	TERÇA-FEIRA
30/03/2023	QUINTA-FEIRA

**ABRIL**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
11/04/2023	TERÇA-FEIRA
13/04/2023	QUINTA-FEIRA
25/04/2023	TERÇA-FEIRA
27/04/2023	QUINTA-FEIRA

**MAIO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
09/05/2023	TERÇA-FEIRA
11/05/2023	QUINTA-FEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

23/05/2023	TERÇA-FEIRA
25/05/2023	QUINTA-FEIRA

**JUNHO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
06/06/2023	TERÇA-FEIRA
08/06/2023	QUINTA-FEIRA
20/06/2023	TERÇA-FEIRA
22/06/2023	QUINTA-FEIRA

**JULHO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
04/07/2023	TERÇA-FEIRA
06/07/2023	QUINTA-FEIRA
18/07/2023	TERÇA-FEIRA
20/07/2023	QUINTA-FEIRA

**AGOSTO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
01/08/2023	TERÇA-FEIRA
03/08/2023	QUINTA-FEIRA
15/08/2023	TERÇA-FEIRA
17/08/2023	QUINTA-FEIRA
29/08/2023	TERÇA-FEIRA
31/08/2023	QUINTA-FEIRA

**SETEMBRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
12/09/2023	TERÇA-FEIRA
14/09/2023	QUINTA-FEIRA
26/09/2023	TERÇA-FEIRA
28/09/2023	QUINTA-FEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**OUTUBRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
10/10/2023	TERÇA-FEIRA
12/10/2023	QUINTA-FEIRA
24/10/2023	TERÇA-FEIRA
26/10/2023	QUINTA-FEIRA

**NOVEMBRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
07/11/2023	QUINTA-FEIRA
09/11/2023	TERÇA-FEIRA
21/11/2023	QUINTA-FEIRA
23/11/2023	TERÇA-FEIRA

**DEZEMBRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
05/12/2023	TERÇA-FEIRA
07/12/2023	QUINTA-FEIRA
19/12/2023	TERÇA-FEIRA
21/12/2023	QUINTA-FEIRA
28/12/2023	QUINTA-FEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000020/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003364**

<i>Origem</i>	<b>Inexigibilidade Nº 000007/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>004069/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000020/2023</b>						
<i>Empresa</i>	<b>VALDECI MARTINS 09003114790</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 19.052.334/0001-37</b>						
<i>Endereço</i>	<b>RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 63 - PITO - Iúna - ES - CEP: 29390000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<i>Local</i>	<b>00603 - SCFV - IDOSOS</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		SHOW MUSICAL serão dois shows por semana, executados as terças e quintas-feiras com duração de 03 horas, totalizando 47 shows ao ano, conforme datas especificadas no anexo ii do termo de referência		SV	47,00	625,0000	29.375,00
<b>SCFV - IDOSOS:</b>							<b>29.375,000</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>							<b>29.375,000</b>
<b>VALDECI MARTINS 09003114790:</b>							<b>29.375,000</b>